

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS - COMPERVE

Edital N°012/2021

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí - EAJ, considerando os termos da Resolução n° 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (integrado e subsequente), Técnico em Agroindústria (integrado e subsequente), Técnico em Aquicultura (integrado e subsequente), Técnico em Informática (integrado) e Técnico em Gastronomia (subsequente).

I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1.2. Os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pela EAJ funcionarão em TEMPO INTEGRAL (dois turnos consecutivos) e os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

1.3. Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ (www.eaj.ufrn.br).

1.4. Os cursos técnicos subsequentes terão duração de um ano e meio (Aquicultura e Gastronomia) e dois anos (Agroindústria e Agropecuária). Os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura e Informática) terão duração de 3 anos.

1.5. O quadro demonstrativo das modalidades, dos requisitos, das vagas e dos turnos será apresentado no Anexo I deste Edital.

1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12. 711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa n° 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.6. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50%,

a) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

b) nos cursos técnicos subsequentes, para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6.2. Das vagas de que trata o item 1.6, 50% serão preenchidas por candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do Art. 2° da Portaria Normativa n° 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.6.3. As vagas de que trata o item 1.6 serão preenchidas por autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.6.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.6.3, as vagas remanescentes

deverão ser completadas por estudantes que atendam, em cada caso, ao disposto nas letras *a* e *b* do item 1.6.

1.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.6, os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito para os cursos:

1.7.1. Na modalidade integrado, tenham cursado, integralmente, o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos.

1.7.2. Na modalidade subsequente, tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.7.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.6 os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental (para candidatos(as) inscritos(as) nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio) ou do Ensino Médio (para candidatos(as) inscritos(as) nos cursos técnicos subsequentes).

1.7.4. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus (as) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições: I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral; II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado; III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.6.1 deste edital

1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos(as) inscritos(as);

b) quem tiver participação societária, como administrador(a) ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos(as) para ingresso no Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (subsequente e integrado), Técnico em Agroindústria (subsequente e integrado), Técnico em Aquicultura (subsequente e integrado), Técnico em Informática (integrado) e Técnico em Gastronomia (subsequente), ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio(a) ou administrador(a), ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.9. Do total de vagas oferecidas será atribuído em caráter exclusivamente classificatório, argumento de inclusão da agricultura familiar. Será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo.

1.9.1. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar aqueles e aquelas que atendam aos seguintes critérios:

I. O(a) próprio(a) candidato(a) ou sua família não poderão deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II. Que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV. Pertença a um dos grupos: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

V. Enviar documentação comprobatória no ato da inscrição

Parágrafo único. Povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ficam dispensados do atendimento ao primeiro critério em

conformidade com as inclusões sofridas pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 em função da publicação da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

1.9.2. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar todos(as) aqueles(as) capazes de comprovar as condições estabelecidas no item 1.9.1, independentemente de terem concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio de forma regular ou por exames supletivos, na rede de ensino pública ou privada, bem como ter optado por uma das reservas de vagas estabelecidas pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2006.

1.10. Nos cursos em que, ao final do período de inscrição, o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas os(as) candidatos(as) não farão prova escrita e serão avaliados pelo histórico escolar, conforme o item 8.5.1.

1.10.1. Os(As) candidatos(as) nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos nas modalidades Integrado ou Subsequente, deverão realizar suas matrículas no mesmo período que os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo a partir da data informada no Edital de matrícula a ser publicado juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

1.11. Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO N o 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota L15).

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.1.2. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros(as) para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.

2.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6. O(A) candidato(a) poderá optar por, no máximo, dois cursos (1ª e 2ª opções) na mesma modalidade (integrado ou subsequente).

2.7. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do(a) candidato(a).

2.7.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

2.7.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.7.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.7.6. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.

2.8. O(A) candidato(a) poderá escolher, dentre os locais discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba.

- 2.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será possível substituir as opções de curso e de local de realização das provas.
- 2.10. O(A) candidato(a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no Formulário de Inscrição, laudo médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.10.1. O requerimento e o laudo médico referidos no item 2.10 deverão ser realizados e enviados no período de **inscrição**.
- 2.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.10 será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.10.1.
- 2.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.10.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.10.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.12. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
 - b) anexar, no Formulário de Inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.12.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser realizados no período de inscrição.
- 2.12.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 2.14. O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 2.14.1. O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.15. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

III – DA ISENÇÃO DA TAXA

3.1. os(as) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **09 a 23 de dezembro de 2021**;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 3.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. Para o(a) candidato(a) isento(a), apenas será validada a última inscrição realizada.

3.1.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **29 de dezembro de 2021**.

3.1.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do(a) candidato(a).

3.1.8. O(A) candidato(a) cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 de janeiro de 2022**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia **09 de dezembro de 2021** até às 23h59min do dia **02 de janeiro de 2022**.

4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas e/ou ao argumento de inclusão, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.6, 1.7, 1.9 e 1.11, conforme cada caso;
 - d) o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - e) anexar o histórico escolar, conforme o item 4.7;
 - f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 de janeiro de 2021**, no local indicado na GRU, observando-se o horário de compensação bancária.
- 4.5. O(A) candidato(a) que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 4.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios de pagamento do valor de inscrição.
- 4.6. Os(As) candidatos(as) que sejam agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes, deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.
- 4.7. No preenchimento do formulário de inscrição, dentro do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar seu **HISTÓRICO ESCOLAR** do Ensino Fundamental (para modalidade integrado) ou do Ensino Médio (para modalidade subsequente), digitalizado de forma legível e no formato PDF.
- 4.7.1 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do(a) candidato(a), identificação da escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
- 4.7.2 Na impossibilidade de anexar o histórico escolar, o(a) candidato(a) poderá anexar **DECLARAÇÃO**, de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pela escola em que o(a) candidato(a) está matriculado(a).
- 4.7.3. A não anexação do histórico escolar ou da declaração discriminada no item 4.7.2. ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 4.7.4 Não será aceito envio dos documentos de forma distinta do indicado no item 4.7 e seus subitens.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito poderá, a partir do dia **07 de janeiro de 2022**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 5.1.1. O(A) candidato(a), devidamente inscrito(a), cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao(a) candidato(a), no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **08 a 09 de janeiro de 2022**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “f” do item 4.4.
- 5.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **19 de janeiro de 2022**.
- 5.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas.
- 5.2.2. O(A) candidato(a) só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VI – DAS PROVAS

- 6.1. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.
- 6.2. Na Prova Objetiva, o(a) candidato(a) será avaliado por sua capacidade de leitura e interpretação de textos, incluindo tabelas, gráficos e mapas, conhecimento do mundo, além de resolução de problemas.
- 6.3. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 40 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	20
Matemática	20
TOTAL	40

6.4. Para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 30 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	15
Matemática	15
TOTAL	30

6.5. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas serão aplicadas no dia **23 de janeiro de 2022**, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba e observará todas as recomendações definidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível em http://www.comperve.ufrn.br/arquivos/protocolo_bioseseguranca_covid_19.pdf, de modo a garantir um ambiente seguro e saudável durante a aplicação das provas diante do contexto da pandemia de COVID19.

7.1.1. O(A) candidato(a) disporá de, no máximo, **3 (três) horas** para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas.

7.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 2.10 e seus subitens, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 2.10.6 deste Edital.

7.1.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13 h (horário oficial local).

7.2.1. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 13 horas, sendo recomendado ao(a) candidato(a) chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.2. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2.2, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2.4. O(A) candidato(a) que chegar após as 13 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.5. Não será permitido o acesso do(a) candidato(a) ao local de aplicação de prova sem a utilização correta de máscara adequada de proteção contra o COVID-19.

- 7.3. Para ter acesso à sala de provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 7.3.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolo de documento, nem documento digital.
- 7.4. Na primeira hora de aplicação das Provas, o(a) candidato(a) será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta da Prova Objetiva e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.
- 7.5. Durante a realização das Provas, não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma, telefone celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, marcador de texto, óculos escuros, protetores auriculares e artigos de chapelaria ou similares.
- 7.5.1. Ao entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 7.5.3. A Comperve recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no item 7.5 deste edital no dia de realização das provas.
- 7.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 7.5.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.6. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das Provas;
 - b) for surpreendido portando telefone calculadora, celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, pager, notebook, tablet, player de música e/ou vídeo e/ou equipamento similar, ligado ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material de Provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas ou Caderno de Provas, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de Provas;
 - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.4 deste edital;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.
- 7.7. O(A) candidato(a) deverá levar, no dia de aplicação das provas:
- a) **caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta**, para redigir, em caráter definitivo, a Folha de Resposta da Prova Objetiva; e
 - b) **máscara individual de proteção contra COVID-19** recomendada pelos órgãos de saúde.
- 7.8. O(A) candidato(a) receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova Objetiva.
- 7.9. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 7.10. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva constará, entre outras informações, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.
- 7.11. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta da Prova Objetiva

estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

7.12. O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta da Prova Objetiva e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

7.13. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.14. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.15. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.16. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

7.16.1. A inobservância do item 7.16 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

7.17. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Provas.

7.18. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o(a) candidato(a) que

a) identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas;

b) utilizar de forma inadequada, ou se recusar a utilizar a máscara de proteção contra o COVID-19, no local de aplicação das provas.

7.19. No caso da inviabilidade da aplicação de PROVAS PRESENCIAIS dadas a condições sanitárias causadas pela Pandemia da Covid-19, motivada por publicação de documentos legais pelo Governo Federal, Governo do Estado do Rio Grande do Norte ou manifestação justificada dos Conselhos superiores da UFRN, a seleção poderá ser realizada através da análise de notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental (para modalidade integrada) ou do Ensino Médio (para modalidade subsequente).

7.20. Serão considerados para efeito de seleção somente os Históricos Escolares anexados ao sistema no período regular das inscrições, conforme orientações descritas no item 4.7 e prazos definidos neste Edital.

7.21. No caso de necessidade de cancelamento da aplicação das PROVAS PRESENCIAIS e da execução da seleção através da ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental (modalidade integrado) ou Ensino Médio (modalidade subsequente) os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) pelo sítio da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br/>).

VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.2. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.3. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.4. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.5. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = PO,$$

em que PO é nota obtida na Prova Objetiva.

8.5.1. Em hipótese de impedimento da realização da prova objetiva, previsto nos itens 1.10 e 7.2, a Nota Final (NF) será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática ou disciplinas equivalentes, considerando equiparações de acordo com o Anexo II deste edital, considerando,

a) para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, as notas obtidas nos três últimos anos do Ensino Fundamental, ou equivalente;

b) para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio, as notas obtidas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente.

8.6. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item 8.8 deste Edital.

8.6.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo
L2	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena
L5	Candidato(a) egresso(a) de escola pública.
L6	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena
L9	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L10	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L13	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L14	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L15	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

8.6.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os(as) candidatos(as) desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

8.6.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.6.2.9. Vagas remanescentes do Grupo L15:

- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

8.6.2.10. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.7. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

8.8. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.8.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação da prova, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.8.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do(a) candidato(a) que for agricultor, produtor rural, assentado e seus dependentes.

8.8.3. Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao(a) candidato(a) que

a) tenha menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

b) tiver maior idade.

IX – DA MATRÍCULA

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados (as), deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiáí, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

9.1.1. O(A) candidato(a) que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

9.1.2. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.

9.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiáí.

9.3. Os(As) candidatos(as) classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

9.3.1. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

9.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

9.4.2. O(A) candidato(a) que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) com deficiência.

9.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas

reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

9.4.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

9.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

9.5.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

9.5.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

9.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

9.5.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

9.5.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

9.6. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

9.7. Os(as) alunos(as) matriculados(as) deverão, durante o período de aulas, portar 1 (um) copo de uso pessoal para ingestão de líquidos (água, sucos, café etc.).

9.8. O(A) candidato(a) que estiver incluído no argumento de inclusão da agricultura familiar deverá apresentar no ato da matrícula os documentos que comprovem os critérios descritos no item 1.9.1 deste edital.

X – DOS RECURSOS

10.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva com questões de múltipla escolha será divulgado via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

10.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

10.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.6. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

10.7. O(A) candidato(a) poderá consultar cópia de sua Folha de Resposta da Prova Objetiva, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação

do resultado da respectiva prova.

10.8. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

10.9. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

10.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros da banca elaboradora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Resposta da Prova Objetiva, o Caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização ou da matrícula.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao(a) candidato(a), no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

11.5. O(A) candidato(a) que desejar corrigir sua data de nascimento ou deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao(a) candidato(a), no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.

11.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

11.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

11.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola Agrícola de Jundiá, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

11.9. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço e o(s) seu(s) telefone(s) junto à Escola Agrícola de Jundiá.

11.9.1. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e de seu(s) telefone(s).

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola Agrícola de Jundiá e pela Comperve.

11.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

11.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 23 de novembro de 2021.

Ivan Max Freire de Lacerda
Diretor da Escola Agrícola de Jundiá da UFRN

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS.

CURSOS	REQUISITO	TURNOS	SEMESTRE	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								L15	AC
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Técnico em Agroindústria Integrado	Ensino Fundamental Completo	Manhã e Tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
Técnico em Agropecuária Integrado				35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
Técnico em Aquicultura Integrado				35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
Técnico em Informática Integrado				36	2	4	2	4	1	2	1	1	1	18
Técnico em Agroindústria Subsequente	Ensino Médio Completo			30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
Técnico em Agropecuária Subsequente				35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
Técnico em Aquicultura Subsequente				30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
Técnico em Gastronomia Subsequente				30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14

ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS

1. Caso conste média única no histórico, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas, nos casos de:
 - 1.1. Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Supletivo.
 - 1.2. Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
2. Em ausência de médias no histórico, será considerada a mesma média para os demais anos, nos casos de:
 - 2.1. Disciplina ministrada apenas em um dos anos.
 - 2.2. Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.
3. Caso as médias não estejam no padrão de 0,0 a 10,0, será considerada a equivalência conforme tabela a seguir:

CONCEITOS	CONVERSÃO EM NOTA
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

4. Será considerada a equivalência entre áreas de conhecimento e disciplinas a seguir:
 - 4.1. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa.
 - 4.2. Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
5. O(A) candidato(a) que tiver realizado estudos equivalentes ao 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina da língua oficial do país de estudo, respeitando a tabela de equivalência.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 09 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 09 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 09 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 09 a 23 de dezembro de 2021
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	29 de dezembro de 2021
Divulgação das inscrições validadas	07 de janeiro de 2022
Divulgação dos locais de realização das provas	19 de janeiro de 2022
Realização da Prova Objetiva	23 de janeiro de 2022
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	07 de fevereiro de 2022
Resultado Final e publicação do Edital de Matrícula e Remanejamento	11 de fevereiro de 2022